Pato Branco
Fls. 51

PROJETO DE LEI Nº 97/2008

MENSAGEM: 88/2008 em Regime de Urgência

Nº DO PROJETO: 97/2008

RECEBIDA EM: 11 de junho de 2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda. – CONFEPAR, através da lei nº 2477, de 15 de julho de 2005.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de junho de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 16 de junho de 2008
RELATOR: Vereador Nelson Bertani - PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 16 de junho de 2008
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa - PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de junho de 2008
RELATOR: Vereador Cilmar Pastorello - PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de junho de 2008
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram: Vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Pastorello - PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi - PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de junho de 2008
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram: Vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Pastorello - PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi - PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de junho de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 255/2008, de 26 de junho de 2008.

Lei nº 2983, de 27 de junho de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4324, do dia 4 de julho de 2008.

(**Redação Final** enviada ao Executivo Municipal em 7 de julho de 2008, através do ofício nº 272/2008, de 3 de julho de 2008 – Incluído na súmula e no artigo 1º: e lei nº 2818, de 10 de agosto de 2007).

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 50
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4324 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.983 DE 27 DE JUNHO 2008

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através das Leis nº 2.477, de 15 de julho de 2005 e nº 2.818 de 10 de agosto de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005 e do Artigo 1°, da Lei nº 2.818 de 10 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 97/2008

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda. – Confepar, através das leis nº 2477, de 15 de julho de 2005 e nº 2818, de 10 de agosto de 2007.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda. – Confepar, através da lei nº 2477, de 15 de julho de 2005 e do artigo 1º, da lei nº 2818, de 10 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altair Vendruscolo - PPS

Cilmar Francisco Pastorello – PR

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

Laurindo Cesa - PSDB

Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS

Marco A.Augusto Pozza – PMDB

Nelson Bertani – PDT

Osmar Braun Sobrinho - PR

Valmir Tasca – DEM

Volmir Sabbi – PT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 48
Visto

PROJETO DE LEI Nº 97/2008

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda. – Confepar, através da lei nº 2477, de 15 de julho de 2005.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda. – Confepar, através da lei nº 2477, de 15 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2008

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 97/2008, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorização do Legislativo para efetuar a liberação da clausula de inalienabilidade do imóvel doado à Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005.

Procura a liberação da citada cláusula para viabilizar a empresa a possibilidade de efetuar captação de recursos através de operação de crédito, a Cooperativa Agroindustrial - CONFEPAR, que tem suas atividades voltadas à fabricação de produtos de laticínios que tem como objetivo ampliar seus empreendimentos no município.

O Executivo aduz que a CONFEPAR é uma empresa séria e sólida proporcionando maior confiabilidade e tranqüilidade ao Poder Público em efetuar a presente liberação. Ainda se faz necessário citar que de acordo com às normas constantes na Lei nº 2.968, a empresa já investiu mais que o dobro do valor do imóvel recebido. Com o empréstimo solicitado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – busca a empresa aumentar instalação, com isso haverá necessidade de maior número de funcionários, ou seja, ofertas de emprego e conseqüentemente renda para a população.

A proposta estabelece também como garantia o fato da empresa ter concluído a primeira fase, da implantação da planta industrial, deixando assim, mais real o empreendimento no município sendo inclusive, base para projetarmos o futuro da cadeia produtiva de leite de nossa região.

A matéria contém os preceitos legais, e ainda contempla interesse público. Sendo dessa forma, a Comissão de Justiça e Redação opta por outorgar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por essa Casa de Leis.

É o parecer, SALVO MAIOR JUÍZO.

Pato Branco, 20 de junho de 2008.

Nelson Bertani (PDT) – Relator

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) – Membro

Volmir Sabbi (PT) – Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2008

A Comissão de Políticas Públicas reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 97/2008, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorização do Legislativo para efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à Cooperativa Central Agro Industrial Ltda. – CONFEPAR, através da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005.

A referida Cooperativa Agroindustrial, que tem suas atividades voltadas à fabricação de produtos de laticínios, procura a liberação da citada cláusula para viabilizar a empresa a possibilidade de efetuar captação de recursos através de operação de crédito, com o objetivo de ampliar seus empreendimentos no município.

O Executivo aduz que a CONFEPAR é uma empresa séria e sólida proporcionando maior confiabilidade e tranqüilidade ao Poder Público em efetuar a presente liberação.

A proposta estabelece também como garantia o fato da empresa ter concluído a primeira fase, da implantação da planta industrial, deixando assim, mais real o empreendimento no município sendo inclusive, base para projetarmos o futuro da cadeia produtiva de leite de nossa região.

A matéria contém os preceitos legais, e ainda contempla interesse público, pois devido às normas constantes na Lei nº 2.968, a empresa já investiu mais que o dobro do valor do imóvel recebido. Com o empréstimo solicitado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – pretende a empresa aumentar instalação, com isso haverá necessidade de maior número de funcionários, ou seja, ofertas de emprego e conseqüentemente renda para a população. Sendo dessa forma, a Comissão de Políticas Públicas opta por outorgar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por essa Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 20 de junho de 2008.

Laurindo Cesa – PSDB
Relator

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Membro

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -23-Jun-2008-17:55-002287-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls 45 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Oficio 061/2008 - SEDET Pato Branco (PR), 20 de junho de 2008.

Ilustríssimo Senhor **LAURINDO CESA** - vereador - Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco - Paraná.

Em conformidade com a Vossa solicitação verbal, em relação ao parecer ao projeto de Lei nº 97/2008 quanto ao questionamento da não conclusividade da solicitação do financiamento do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para a CONFEPAR - Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda, temos a informar que em relação ao procedimento sobre Financiamentos, em contato com a referida Cooperativa, segue:

O fluxo das operações diretas compõe-se das seguintes etapas[1]:

> 1. exame do enquadramento do interessado e do objeto do financiamento nas políticas operacionais e de risco de crédito do BRDE. Em alguns casos, haverá a necessidade de aprovação prévia por parte de órgão interno de decisão colegiada (comitês de crédito; Diretoria), ou do repassador dos recursos (normalmente quando o valor financiado se situa acima de determinado valor, que é chamado de limite de alçada).
> 2. obtido o enquadramento, o cliente apresenta as informações para análise.
> 3. análise da solicitação de financiamento e negociação de garantias e das condições da operação.

[1] http://www.brde.com.br/fin_fluxo_diretas4.asp - acessado em 18 de junho de 2008.

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

4. aprovação nas instâncias colegiadas de decisão (comitês de crédito e Diretoria).
5. solicitação, pelo BRDE, da documentação necessária à contratação do financiamento.
6. contratação e efetivação dos registros públicos legais pelo cliente.
7. devolução, pelo cliente, do instrumento contratual registrado ao BRDE .
8. liberação dos recursos, conforme cronograma físico-financeiro do projeto.

Importa salientar que após o devido enquadramento em conformidade com os critérios do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo - Sul, o processo passa para análise da solicitação de **"financiamento propriamente, negociação de garantias e das condições da operação"**, ou seja, somente depois de oferecidas as devidas garantia (terrenos = imóvel), e que haverá aprovação do financiamento através do Comitê de Crédito e Diretoria.

Em sendo assim, não há o que se falar em complementação de dados em relação ao Financiamento pleiteado, já que o enquadramento com os valores apresentados, trata-se de garantia da tramitação da solicitação da operação de crédito.

Em relação à "Liberação" da Cláusula de Inalienabilidade constante na Lei nº 2.968 de 06 de junho de 2008, trata-se de norma auto -aplicável, senão vejamos:

"Art. 2º-A. As empresas contempladas com a doação de imóvel público poderão obter a liberação da cláusula de inalienabilidade, **para fins de ampliação da planta industrial atual,** (grifo nosso) mediante aprovação de operação de crédito...."

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

Em assim sendo, trata-se de disposição legal, de que em não havendo liberação do financiamento, a liberação da Cláusula de *Inalienabilidade está automaticamente revogada, tratando-se de perda* do objeto principal.

Anexamos Laudo de Avaliação.

Certo de contar estamos à disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann.
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel Suburbano: **Imóvel Reserva Municipal nº 07,** desmembrada dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco – PR, contendo área de **194.271,49m²** (cento e noventa e quatro mil e duzentos e setenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados), constante da Matricula nº **38.974** do 1º Oficio do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **2.725.589,00** (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 18 de junho de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2008

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o objetivo de tal liberação é viabilizar a empresa a possibilidade de efetuar captação de recursos através de operação de crédito, visando ampliar cada vez mais seus empreendimentos no Município.
Aduz ainda, que a Confepar é uma empresa extremamente séria e sólida proporcionando tranquilidade ao Poder Público em efetuar a presente liberação da cláusula de inalienabilidade, além do fato de termos a ciência de que esta liberação é determinante para a expansão da unidade industrial.
Informa por fim, que a primeira fase de implantação da unidade industrial já foi concluída, comprovando a seriedade e solidez da referida empresa, demonstrando que não resta dúvida quanto a realidade do empreendimento no município, servindo inclusive para projetarmos o futuro da cadeia produtiva do leite em nossa região.

A Mensagem faz ainda alusão aos investimentos efetivamente realizados pela donatária e os que pretende realizar nas fases seguintes do empreendimento.

A matéria encontra-se acompanhada de documento de solicitação de financiamento e de resposta do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos seguintes termos:

"O Comitê de Enquadramento e Crédito enquadrou o projeto, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária – PRODECOOP, para análise da viabilidade de apoio financeiro pelo BNDES, por intermédio de Agente Financeiro. Manifesta, desde já, a disposição deste Banco de apoiar investimentos complementares de natureza socioambiental, em condições de crédito mais favorecidas.
Por fim, registra, que o presente enquadramento não implica a aprovação de apoio, não podendo o BNDES, portanto, vir a ser responsabilizado por prejuízos decorrentes do indeferimento da solicitação. Caso a análise conclua pela viabilidade de colaboração financeira, suas condições serão submetidas à aprovação da Diretoria do BNDES.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

Sobre o tema em questão, a Lei nº 2.968, de 6 de junho de 2008, que acrescentou art. 2º-A à Lei nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, assim preceitua:

"Art. 2º - A. As empresas contempladas com a doação de imóvel público, poderão obter a liberação da cláusula de inalienabilidade, para fins de ampliação da planta industrial atual, mediante aprovação de operação de crédito, devidamente comprovado, independentemente de garantia, observada as seguintes condições:

I – comprovação técnico-contábil ou laudo técnico, de que os valores dos investimentos realizados sobre o imóvel recebido em doação, represente no mínimo, o dobro do valor do imóvel, à data da solicitação da liberação da cláusula de inalienabilidade;

II – a avaliação do imóvel se dará mediante laudo técnico, desconsiderando-se os eventuais investimentos realizados pela empresa donatária;

III – comprovação atualizada das informações constantes nos incisos II, IV, V, VI, X e XI do art. 1º.

§ 1º Para efeito deste artigo, considera-se planta industrial, o conjunto de obras, equipamentos e instalações que contribuam para a ampliação do processo produtivo industrial.

§ 2º A liberação da cláusula de inalienabilidade para os fins dispostos neste artigo, dependerá de prévia e expressa autorização legislativa."

De acordo com o cronograma de investimentos e balancete financeiro anexos, a donatária na 1ª fase do empreendimento aplicou sobre o imóvel recebido em doação a quantia de R$ 6.484.586,41 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), representando mais do que o dobro do valor do imóvel recebido, que à época foi avaliado em R$ 2.725.589,00.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39
Visto

A proposição não está acompanhada de laudo avaliação atualizado do imóvel (terra nua) recebido pela donatária à época, bem como, a resposta do BNDES à solicitação de Financiamento não é conclusiva, razão pela qual recomendo s.m.j às Comissões Permanentes, que solicitem a complementação de tais informações, para que sejam efetivamente cumpridas as exigências dispostas na Lei nº 2.968, de 6 de junho de 2008, acima transcrita, com a finalidade de obtenção da liberação da cláusula de inalienabilidade do referido imóvel, independente de garantia.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação, competindo ao douto Plenário desta Casa Legislativa deliberá-la sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de junho de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jun-2008-16:19-002229-1/2

MENSAGEM Nº 088/2008

Senhor Presidente, senhores vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para efetuar a liberação da clausula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através da Lei N. 2.477, de 15 de julho de 2005.

Importante destacar que não se trata de uma simples indústria, mas sim de uma empresa estratégica para o desenvolvimento agroindustrial do município, devido aos fortes investimentos que a referida empresa efetuará em sua planta industrial em nossa cidade e conseqüentemente aos enormes reflexos positivos que propiciará em toda a cadeia produtiva do leite e na geração de empregos.

Vale salientar ainda que a mencionada industria possui uma peculiaridade que é o fato de ser formada pela união de 08 (oito) cooperativas, portanto possui o foco voltado diretamente aos produtores rurais, notadamente na produção leiteira.

O objetivo de tal liberação é viabilizar a empresa a possibilidade de efetuar captação de recursos através de operações de crédito, visando ampliar cada vez mais seus empreendimentos em nosso município.

Ora, se o objetivo da presente liberação é a ampliação da planta industrial e conseqüentemente maior capacidade de produção industrial, é evidente que os grandes beneficiados com a presente iniciativa serão os nossos produtores de leite, justamente pelo fato de serem cooperados.

A Confepar é uma empresa extremamente séria e sólida o que proporciona tranqüilidade ao poder público em efetuar a presente liberação da clausula de inalienabilidade, além do fato de termos ciência de que esta liberação é determinante para a expansão da unidade industrial.

A liberação da inalienabilidade também se justifica em relação aos investimentos a serem realizados em conformidade com o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, a saber:

> **"1º fase R$ 6.484.586,41 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), 2º fase R$ 21.062.744,00 (vinte e um milhões, sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais) e a 3º fase no valor de R$ 48.515,413,59 (quarenta e oito milhões, quinhentos e quinze, novecentos e quarenta e sete reais e três centavos), perfazendo um total de R$ 76.062.744,00 (setenta e seis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais)."**

Nota-se, portanto a necessidade por parte da CONFEPAR da liberação do terreno em epigrafe, bem como por parte do Poder Municipal da iniciativa de apoiar o desenvolvimento local com geração de emprego e renda.

A confepar movimentará em torno de 5.000 (cinco mil) produtores rurais, gerando com esta amplitude uma quantidade grande de empregos no campo além de outros benefícios como estradas melhores haja vista a necessidade para o escoamento diário da produção.

Ressaltamos ainda que a primeira fase de implantação da unidade industrial já foi concluída, comprovando assim a seriedade e solidez da referida empresa, demonstrando que não resta duvida quanto a realidade do empreendimento em nosso município, servindo inclusive para projetarmos o futuro da cadeia produtiva do leite em nossa região.

Contando com a aprovação da matéria em **Regime de Urgência**, devido à necessidade de implantação das fases seguintes, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, em 07 de abril de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37
Visto

PROJETO DE LEI Nº 97/2008

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da clausula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

CONFEPAR CONPEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL

DP-GAF-133/08 Londrina, 13 de março de 2008.

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE
Agência de Curitiba – Pr.

At. Sr. Carlos A. A. Olson

Ref.: SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO PRODECOOP

Confepar Agro-Industrial Ltda., inscrita no CNPJ 76.531.581/0001-50, com sede na Av. Arthur Thomaz, 2389 em Londrina – PR vem à presença de V. Sas. solicitar o apoio financeiro do BRDE para a execução do projeto de **INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE LEITE**, para a produção de leite pré-concentrado em Pato Branco - PR.

O objetivo deste projeto é a instalar uma unidade de Concentração para a produção de leite pré-concentrado com capacidade de processar 600.000 litros de leite/dia. O enfoque principal é a redução dos custos de logística e consequentemente o custo dos produtos. Tal estratégia também visa viabilizar o desenvolvimento da pecuária leiteira da região principalmente em se tratando dos pequenos e médios produtores.

Para implementarmos o projeto, necessitamos de recursos provenientes do Enquadramento do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para a Agregação de Valor a Produção Agropecuária – PRODECOOP no valor de R$ 21.000.000,00.

Detalhes dos investimentos:

Tipo de Finalidade	Valor em R$
Obras Civis e Instalações	R$ 6.500.000,00
Máquinas e Equipamentos	R$ 14.500.000,00
Total do Pleito	R$ 21.000.000,00

Assim, vem solicitar a V.Sas, financiamento no valor de R$ 21.000.000,00. Declaramos que participaremos no investimento com recursos próprios no valor de R$ 2.100.000,00.

Esperando o apoio desta instituição, ficamos no aguardo de uma posição favorável ao empreendimento, e nos colocamos a disposição para outras informações que se fizer necessário.

Saudações Cooperativistas

Renato José Beleze
Diretor Presidente

Cláudio Brito
Gerente Adm/Financeiro

"Cooperativismo, caminho para a Paz e a Democracia".

Câmara Mun de Pato Branco Fls 35 Visto

BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Carta 277 / 2008 - BNDES CEC

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2008.

Ao Sr.
Cláudio Brito
Gerente Administrativo e Financeiro da
CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Avenida Arthur Thomas, 2.389 - Jardim Novo Sabará
86066-000 - Londrina - PR

Ref.: Carta Consulta AGCUR/GEOPE - 156/2008, de 20/03/2008
Assunto: **Enquadramento no âmbito do PRODECOOP**

Senhor Gerente,

Reportamo-nos à Consulta Prévia apresentada pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, para CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL, relativa à expansão da planta industrial de concentração e industrialização de leite *in natura*, no Município de Pato Branco - PR, dos atuais 320 mil para 920 mil litros/dia de leite concentrado.

Em resposta, informamos que o Comitê de Enquadramento e Crédito enquadrou o projeto, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária – PRODECOOP, para análise da viabilidade de apoio financeiro pelo BNDES, por intermédio de Agente Financeiro. Outrossim, manifestamos, desde já, a disposição deste Banco de apoiar investimentos complementares de natureza socioambiental, em condições de crédito mais favorecidas.

Registramos, finalmente, que o presente enquadramento não implica a aprovação de apoio, não podendo o BNDES, portanto, vir a ser responsabilizado por prejuízos decorrentes do indeferimento da solicitação. Caso a análise conclua pela viabilidade de colaboração financeira, suas condições serão submetidas à aprovação da Diretoria do BNDES.

Atenciosamente,

Caio Britto de Azevedo
Secretário do Comitê de Enquadramento e Crédito
Área de Planejamento

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2008/04/260537 07/04/2008

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
CONFEPAR AGRO-INDUSTRIA COOPER

Cláudia

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.
Documentos necessários para pedido
de incentivos constantes na LEI 2.134
para instalação de novas indústrias no Município:

List.

(1) Protocolo de pedido de incentivos;
(2) EVTE – Estudo de Viabilidade Téc.e Econômica.
Preenchido integralmente, no qual deve estar
clara a quantidade de novos funcionários.
(3) Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
(4) Certidão negativa de tributos municipais;
(5) Certidão negativa de tributos estaduais;
(6) Certidão negativa de tributos federais;
(7) Certidão negativa de INSS;
(8) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
(9) Certidão Negativa Civil e Criminal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

REQUERENTE

NOME: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

Liberação da cláusula de inalienabilidade constante na Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005 alterada pela Lei nº 2.818, de 10 de agosto de 2007, bem como a doação da reserva técnica, por questões de alteração no projeto inicial em relação montante de investimentos /// 1º fase R$ 6.484.586,41 (seis milhoes, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), 2º fase R$ 21.062.744,00 (vinte e um milhões, sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais) e a 3º fase no valor de R$ 48.515,413,59 (quarenta e oito milhoes, quinhentos e quinze, novecentos e quarenta e sete reais e tres centavos), perfazendo um total de R$ 76.062.744,00 (setenta e seis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS

ENDEREÇO: AVENIDA ARTHUR THOMAS, 2389
BAIRRO: JD. GLEBA CAMBÉ MUNICÍPIO: LONDRINA - PR

FONE: (43) 3379-1313

Pato Branco 04/04/2008

Renato José Beleze
Diretor Presidente

Cláudio Brito
Gerente Adm/Financ

Município de Pato Branco
Fls: 02
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL

ENDEREÇO: AVENIDA ARTHUR THOMAS, 2389

BAIRRO: JD. GLEBA CAMBÉ **MUNICÍPIO: LONDRINA**

FONE: (43) 3379-1313 **DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/06/1982**

ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS

1.1 - COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

COOPERATIVAS	CAPITAL EM 31.12.07	%
CATIVA	4.107.477,85	30,32%
COLARI	3.801.013,88	28,06%
COROL	823.491,58	6,08%
COCAFÉ	1.326.403,46	9,79%
COFERCATU	768.278,52	5,67%
COAMIG	1.435.982,31	10,60%
COPAGRA	1.225.412,14	9,04%
COOPLEITE	60.000,00	0,44%
TOTAL	13.548.059,74	100%

2 - ENQUADRAMENTO

() Microempresa	() Pequena	(X) Média Empresa	() Grande Empresa

3 - INSTALAÇÕES	(X) Próprias			() Alugadas	
3.1 -ÁREA EM M2	Administ.	Produção	Outros	Total	%
Prédio Adm/ Captação	360			360	0,19%
Portaria	300			300	0,15%
Previsão Aument Adm/ Captação	2665			2665	1,37%
Refeitório	37,5			37,5	0,02%
Armazem		3844		3844	1,98%
Circulação portaria		4400		4400	2,26%
Concentrador + Balões Vert		200		200	0,10%
Estacionamento carretas		2016		2016	1,04%
Estacionamento coletivo		2914		2914	1,50%
Fabrica de Queijo		7449		7449	3,83%
Ilha/ recepção		348		348	0,18%
Manteiga + Previsão Aumento Laborat		80		80	0,04%
Pasteurização+Centrifuga		180		180	0,09%
Previsão Aument Silos		184		184	0,09%
Previsão Aumento Concentração		200		200	0,10%
Secagem+Laboratório+ Empacot		375		375	0,19%
Silos		336		336	0,17%
Utilidades		714		714	0,37%

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 30
Visto

Vestiário		37,5		37,5	0,02%
Area de pavimentação			6984	6984	3,59%
Asfalto Geral			11496	11496	5,92%
Area lazer/ social			20782	20782	10,70%
Lagoa de Polimento/ decantação			10948	10948	5,64%
Lagoas			8820	8820	4,54%
Pátio de Lenha			80000	80000	41,18%
Seletores Reatores			8120	8120	4,18%
ATUAL					
SOLICITADA	3.363	23.278	147.150	173.790	89,46%

4 - O PROJETO

4.1 - DISCRIMINAÇÃO DO INVESTIMENTO

1ª FASE: Unidade industrial completa composta de unidade fabril e departamento administrativo agregado (portaria, escritório e restaurante) .A unidade fabril será composta de subunidades de recepção/descarga de leite cru, fábrica de processamento(equipamentos,laboratório,etc), de expedição de produto acabado,de setor de utilidades, de tratamento de resíduos industriais (lagoas). Esta unidade terá capacidade para processar 400.000 litros de leite cru / dia a 45% ST e obter aproximadamente 115.000kg de produto acabado.O equipamento principal será um evaporador de filme descendente no qual será removida a água do leite. Os equipamentos auxiliares e periféricos a serem instalados são:bombas de produto e limpeza, trocadores de calor, centrifuga padronizadora, tanques/silos de estocagens,pasteurizador,conjunto de frio,torre de resfriamento,caldeira,transformador,etc.Os edificações necessárias para unidade serão construídas em alvenaria ou estruturas metálicas. **2ª FASE:** Instalação de um Concentrador para 600.000 lts/dia. **3ª FASE:** Instalação de uma Torre de Secagem para Leite em Pó.

4.2 - CONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS	Real. Ult. Ano	FASE 1	FASE 2	FASE 3	Total
TERRENOS					
OBRAS CIVIS		1.828.928,82	1.105.500,00	4.535.413,59	7.469.842,41
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.127.638,00	14.562.249,00	33.980,000,00	50.669.887,00
INSTALAÇÕES		1.110.524,27	5.394.995,00	10.000.000,00	16.505.519.27
BENFEITORIAIS INDUSTRIAIS		1.217.104,52			1.217.104,52
MÓVEIS E UTENSILIOS INDUSTRIAIS		96.205,66			96.205,66
VEICULOS INDUSTRIAIS		23.000,00			23.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS ADMINISTRATIVOS		40.795,46			40.795,46
SOFTWARE		10.304,00			10.304,00
HARDWARE		30.085,68			30.085,68
TOTAL		6.484.586,41	21.062.744,00	48.515.413,59	76.062.744,00

5 - QUADRO DE USOS E FONTES

USOS	R$	%	FONTES	R$	%
INVESTIMENTO FIXOS	75.562.744,00	92.85%	FINANCIADOS	69.104.928,24	91%
CAPITAL DE GIRO	500.000,00	7.15%	REC. PRÓPRIOS	6.957.815,76	9%
TOTAL	76.062.744,00	**100%**	**TOTAL**	76.062.744,00	**100%**

6 - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

DISCRIMINAÇÃO	PRAZO		TOTAL	
	CURTO	LONGO	2006	2005
ATIVO IMOBILIZADO	521.960,73	1.024.631,15	923.495,68	479.179,85
GIRO	33.257.482,59		28.708.832,87	14.845.332,53
RECOOP	1.220.579,74	4.919.418,41	6.637.970,46	8.076.960,77
PRODECOOP	481.177,49	10.000.000,00	10.472.205,62	9.075.077,98
MODERMAQ	60.438,55	37.390,89		
TOTAL	**35.541.639,10**	**15.981.440,45**	**46.842.504,63**	**32.476.551,13**

Fls. 07
SEI

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Visto

6.1 - ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS

(X) EM DIA () EM ATRASO () PARCELAMENTO

7.1 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - FATURAMENTO

Exercício anterior - Ano: 2007	Últimos três meses	Mês: 12/2007	Mês: 01/2008	Mês: 02/2008
Faturamento em R$: 336.510.430,24	Valores em R$	35.185.396,08	43.469.084,45	30.256.627,23

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura%:**

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

PRODUTO	Unidade	Prod Atual	%	Prod futura - 2010	%
Linha Pó	Lts	18.677.591	62%	46.517.977	89%
Linha UHT	Lts	3.180.953	36%	6.046.728	83%
Linha Pasteurizado	Lts	2.172.674	54%	3.952.482	93%
Linha Bebida Lactea	Lts	148.504	40%	600.940	99%
		24.179.722		**57.118.126**	

7.3 - Quadro de Comercialização - (físico ou valores) - base mensal 02/2008

PRODUTOS	% de Vendas no Estado	% Vendas Outr Est.	Exportação em %
Leite em Pó	**40%**	**57%**	**3%**
Leite UHT	**36%**	**64%**	
Leite Pasteurizado	**100%**	**0%**	
Bebida Lactea	**100%**	**0%**	
Manteiga	**1%**	**89%**	**10%**
Creme		**100%**	
Leite Spot	**7%**	**94%**	
Queijo	**93%**	**7%**	

Cliente	Endereço: cidade, estado	% s/ faturamento	produtos/serviços
NESTLE BRASIL LTDA		22,9%	Leite Cru/ Prest. Serv.
UNILEVER BRASIL LTDA		5,5%	Leite em pó
SORVANE S/A		5,3%	Leite em pó
HARALD IND E COM DE ALIMENTOS LTDA		5,1%	Leite em pó
CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		3,4%	Leite em pó
HOOGWEGT INTERNATIONAL BV		3,0%	Leite em pó
POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA		2,6%	Creme/ Manteiga
S/A FABRICA DE PROD ALIM VIGOR		2,6%	Manteiga/ Leite em pó
TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		1,6%	Leite em pó
MELLON TRADING EXPORTS INC		1,5%	Leite em pó
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		1,3%	Leite em pó
COOP CENTRAL LAT DO EST DE SAO PAULO		1,2%	Leite em pó
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S/A		1,2%	Pasteurizado
KRAFT FOODS BRASIL S/A		1,2%	Leite em pó
HERSHEY DO BRASIL LTDA		0,9%	Leite em pó

Fornecedor	Endereço: cidade, estado	% s/ faturamento	Mat. Adquiridos
COOP.CENTRAL DE CAP. DE LEITE-COOPLEITE		34,7%	Matéria-prima
COOP. AGROP. MISTA DE GUARAPUAVA LTDA		9,0%	Matéria-prima
COOP. DE LATICINIOS DE MANDAGUARI LTDA		7,5%	Matéria-prima
LATICINIOS CORONEL FREITAS LTDA		5,5%	Matéria-prima
COOP. AGROPECUARIA DE LONDRINA LTDA		5,3%	Matéria-prima
TETRA PAK LTDA.		4,8%	Mat. Manut/ Embalagem
COOPERATIVA CENTRAL CELEIRO LTDA.		3,9%	Matéria-prima
COPAGRA - COOP. AGROIND.DO NOR.PARANAENS		2,2%	Matéria-prima
COPEL DISTRIBUICAO S.A.		2,1%	Energia

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Prefeitura Mun de Palo Branco
Fls. 28
Visto

COMERCIAL DE LEITE CATUIPE LTDA		2,0%	Matéria-prima
COOP. AGRICOLA DE ASTORGA LTDA		1,9%	Matéria-prima
LACTICINIOS MONDAI LTDA.		1,9%	Matéria-prima
BIOENERGY IND. COM. DE ENERGIA ALTERNATI		1,4%	Material Combustão
COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDA		1,2%	Matéria-prima
SAO LEOPOLDO ALIMENTOS LTDA		1,1%	Matéria-prima
LATICINIOS GUAIRA LTDA		0,9%	Matéria-prima
COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		0,7%	Matéria-prima
COOP. DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR DE SAL		0,7%	Matéria-prima
LATICINIOS CORDILAT LTDA		0,4%	Matéria-prima
POLY PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA		0,4%	Mat. Embalagem

7.3.1 - Numero de Empregos

Setor	ATUAL - LONDRINA	O PROJETO	TOTAL
Administração	79	20	99
Produção	295	300	595
Comercial	72	31	103
Captação	63	20	83
Total	509	371	880

Informações Adicionais

7 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

A CONFEPAR é administrada por um Conselho d Administração, com mandato de 03(três) anos, composto por 1 (um) representante indicado por cada Cooperativa filiada , além de uma Diretoria Executiva, que integra aquele Conselho, composta de 02 (dois) membros, Diretores Executivos, sendo o Diretor Presidente médico veterinário e o Diretor Vice-presidente agropecuarista.

9 - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

1ª Fase: O processo consiste em receber, resfriar, padronizar e estocar leite cru. Este passará posteriormente pelo evaporador de filme *descendente o qual sob vácuo fará o processo de evaporação / remoção de cerca de 55% da água do leite. Grande parte dos equipamentos* utilizados na instalação da unidade de concentração serão transferidos da unidade de Londrina, sendo que o concentrado em específico terá um incremento de sua capacidade produtiva. **2ª Fase: Idem ao item anterior. 3ª Fase:** O processo consiste na transformação do leite concentrado em leite em pó

10 - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICOS - A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Técnológico

RESPONSÁVEL:

11 - INFRA- ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	1 ª FASE	2 ª FASE	3 ª FASE
CONSUMO	KW/h	900	2500	3000
DEMANDA	KW/h	900	2500	3000
REGIME OPERACIONAL	24 horas/ 365 dias			

Município de Palo Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 27
Visto

11.2 TRANPORTE

RODOVIÁRIO: TRANSPORTE REALIZADO POR CARRETAS E CAMINHÕES DE COLETA DE LEITE AGRANEL.

11.3 SANEAMENTO - tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: POÇO ARTESIANO. **1ª FASE:** 30.000 lts/hora. **2ª FASE:** 40.000 lts/hora, devido a dificuldade de encontrar agua para a demanda do projeto, está sendo investido R$ 2.000.000,00 na perfuração de 01 novo poço artesiano. **3ª FASE:** 63.000 lts/hora.

ESGOTOS: Todo o resíduo gerado pelo processo será tratado através da Estração de Tratamento de Resíduos Industriais.

LIXO: A cooperativa necessitará do auxílio do serviço de coleta de lixo do município.

11.4 TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS: LINHA TELEFONICA, INTERNET

NÍVEL: COMERCIAL

TELEFONIA ESPECIAL

11.5 DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO: **1ª Fase:** 41 PROFISSIONAIS. **2ª Fase:** 80 PROFISSIONAIS. **3ª Fase:** 250 PROFISSIONAIS.

SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas

CONDIÇÃO OU QUALIFICAÇÃO: TÉCNICA E AUXILIARES DE SERVIÇOS COM CONHECIMENTOS EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, OPERADOR DE CALDEIRA.

11.6 MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, COM A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) LOGOAS SENDO, 02 (DUAS) LAGOA AERADA COM DE APROXIMADAMENTE 3150 M2 CADA, COM O DIMENSIONAMENTO DE 90 METROS DE COMPRIMENTO X 35 METROS DE LARGURA E 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE E MAS 02 (DUAS) LAGOAS DE POLIMENTO COM DE APROXIMADAMENTE 2100 M2 CADA, COM O DIMENSIONAMENTO DE 70 METROS DE COMPRIMENTO X 30 METROS DE LARGURA E 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE.

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA – CONFEPAR – CNPJ N.º 76.531.581/0001-50

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2004** (dois mil e quatro), às 10h (dez horas), no salão de convenção do Hotel do Lago Unopar, sito na rua Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 1505, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se em terceira e última convocação, as associadas da Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda. - CONFEPAR, representada por seus delegados, conforme presença registrada em livro próprio, para deliberarem sobre os assuntos contidos no Edital de Convocação, da 22ª (vigésima segunda) Assembléia Geral Ordinária o qual contém a seguinte redação: Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda. - CONFEPAR - Edital de Convocação - 22ª Assembléia Geral Ordinária CNPJ n.º 76.531.581/0001-50. O Presidente da Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda. - CONFEPAR, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito na Avenida Arthur Thomaz nº 2389, no uso das atribuições estatutárias, convoca os delegados das 8 (oito) cooperativas filiadas, cujo número nesta data é de **28 (vinte e oito) delegados**, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no salão de convenção do Hotel do Lago Unopar, sito na rua Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 1505, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2004, às 8h (oito horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou às 9h (nove horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença da metade mais um dos delegados em condições de votar, desde que represente no mínimo 50% (cinqüenta por cento) das filiadas aptas à votar ou ainda em 3ª (terceira) e última convocação às 10h (dez horas) com a presença de no mínimo de 10 (dez) dos delegados em condições de votar, sendo obrigatório que estes representem no mínimo 50% (cinqüenta por cento) das filiadas em condições de votar para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA 1º)** Prestação de contas do Conselho Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal compreendendo: **a)** Relatório do Conselho de Administração; **b)** Balanço patrimonial encerrado em 31.12.2003; **c)** Demonstrativo da conta de sobras e perdas; **d)** Parecer da Auditoria independente; **e)** plano estratégico, tático e operacional, consolidado no orçamento anual ou plurianual de receitas e despesas; **f)** orçamento de investimentos, com síntese da viabilidade econômica e financeira; **2º)** Destinação das sobras ou a forma da cobertura das perdas; **3º)** Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva; **4º)** Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

Fls. Visto
Servidor

2004; **5º)** Fixação de pró-labore aos Diretores Executivos e de cédula de presença para os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **6º)** Autorização para celebrar com o Banco do Brasil S.A. ou outras instituições financeiras, mediante garantia de Alienação Fiduciária, Penhor Mercantil, Agrícola e/ou Pecuário de Safras e Bens pertencentes a CONFEPAR: **a)** Contratos de abertura de crédito; **b)** Contratos para obtenção de Cartas de Crédito; **c)** Contrair financiamentos para capital de giro; **d)** Operações de Câmbio; **e)** Operações de descontos de duplicatas, cheques e NPRs; **f)** Operações de empréstimos através de EGFs, NCRs, CRPs, CCLs, CRH ou qualquer outro instrumento que se faça necessário; **7º)** Autorização para operar com terceiros; **8º)** Autorização para a Confepar Associar-se à Coopleite; **9º)** Autorização para filiação da Coopleite junto a Confepar; Londrina, 12 de Março de 2004. RENATO JOSÉ BELEZE. Diretor Presidente. Constatada a existência de quorum legal, com 27 (vinte e sete) delegados, para deliberações em terceira e última convocação, conforme registrado no livro de presença declarou o senhor Presidente instalada a presente Assembléia Geral Ordinária, agradecendo, em nome do conselho de administração, a presença de todos, e que nos colocássemos na presença do nosso criador para que essa assembléia transcorra na melhor maneira possível. Dando continuidade, foram convidados para compor a mesa os membros do Conselho de Administração: Adir Salla – Cativa; Antonio Sérgio de Oliveira – Corol; Arno Ravache Junior – Copagra; Edson Rodrigues de Bastos – Coamig; José Emidio Martins – Coplac; José Otaviano de Oliveira Ribeiro – Cofercatu; Marcelino de Marchi – Cocafé e Newton Goy Kimura – Colari, e Ary João Dresch Filho coordenador do Conselho Fiscal e fez menção dos demais membros do Conselho Fiscal: Ari Schwans, Pedro Aparecido Sala; Joaquim Martinez Valério, José Antonio da Silva Góes e Sebastião Aparecido Jerônimo, José Roberto Ricken Superintendente da Ocepar, Antonio Carlos Calliari da Cooproserv, Drª Shirleny Maria dos Santos Massei, Dr Edison Roberto Massei e estagiário Marcos Leandro Dias - Assessoria jurídica. Agradecemos também a presença do presidente da Cocafé Albino Mazzaro. Indicado pelos delegados, convidou a mim Sebastião Jamil Beleboni – diretor vice presidente para secretariar os trabalhos e lavrar a ata. Ato contínuo solicitou o Sr. Presidente ao secretário "Ad hoc" para que procedesse a leitura integral do Edital de Convocação o qual foi publicado no **JORNAL DE LONDRINA da cidade de Londrina, edição do dia 14/03/2004, classificados, página 7E,** além de ter sido convocados via correspondência e telefone à todas as filiadas. Feita a leitura, passamos aos itens da Ordem do Dia: **1º) Prestação de contas do Conselho Administração**, acompanhado do Parecer do

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Conselho Fiscal compreendendo: **a)** relatório do Conselho de Administração; **b)** Balanço patrimonial encerrado em 31.12.2003; **c)** demonstrativo da conta de sobras e perdas; **d)** parecer da Auditoria independente; **e)** Plano estratégico, tático e operacional, consolidado no orçamento anual ou plurianual de receitas e despesas; **f)** orçamento de investimentos, com síntese da viabilidade econômica e financeira. O Sr. Presidente iniciou a apresentação do Relatório do Conselho de Administração, com uma mensagem do Conselho de Administração: "O Conselho de Administração apresenta aos delegados representantes das cooperativas filiadas, para a devida apreciação, o relatório da gestão deste exercício compreendendo: demonstrações contábeis, notas explicativas, parecer dos auditores Independentes e parecer do Conselho Fiscal. O ano de 2003 ficou caracterizado pelo aumento do processamento da indústria, trabalhando mais próxima da sua capacidade total, consequentemente, uma melhor remuneração ao leite do produtor, com aumento superiores aos praticados para o produto acabado. Iniciamos este ano o processo de exportação, através da Serlac e esperamos a cada ano aumentar a participação neste mercado. Consolidamos os números bem próximo ao planejado, com um crescimento significativo, com melhora no fluxo de caixa e venda direta de todo leite em pó industrial. Por outro lado, tivemos problemas na indústria, que levaram a ajustar alguns equipamentos, dificultando o aumento da produção do leite em pó, a qual, estaremos recuperando em 2004. As nossas ações estratégicas, daqui para frente, estarão voltadas para parcerias com as cooperativas do sul do Brasil e com as indústrias de alimentos que utilizam o leite em pó. Isto possibilitará a consolidação do nosso parque industrial. O relacionamento entre as pessoas, sobre tudo com o produtor, norteará as demais ações da Confepar. O conselho agradece toda a confiança que os senhores Delegados depositaram durante o exercício. Não poderíamos, também deixar de agradecer aos Conselheiros Fiscais pela seriedade do trabalho desempenhado, aos funcionários e colaboradores pela dedicação no dia-a-dia da cooperativa. Em especial, agradecemos a Deus, sem o qual, os caminhos trilhados, seriam em vão. O nosso muito obrigado, Conselho de Administração" A seguir convidou o Sr. Cláudio Brito, Contador e Supervisor do setor de contabilidade para dar continuidade nas demais peças, sendo: **Balanço Patrimonial**: Ativo Circulante: R$27.110.829,49, composto de Disponibilidades: R$ 1.286.093,54, Créditos: R$17.828.892,21, Estoques: R$7.796.795,19, Despesas do Exercício Seguinte: R$ 199.048,55. Ativo Realizável a Longo Prazo R$10.545.488,81, composto de: Créditos a Longo Prazo: R$10.545.488,81, Ativo Permanente R$16.637.800,84, composto de Investimentos R$ 342.944,68, Imobilizado

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

R$16.139.692,64 e Diferido R$ 155.163,52, sendo o Total do Ativo R$54.294.119,14. Passivo Circulante R$22.656.973,81, composto de Valores a Pagar a Curto Prazo: R$ 22.656.973,81, Passivo Exigível a Longo Prazo: R$10.861.077,01, composto de Valores a Pagar a Longo Prazo: R$10.861.077,01, Patrimônio Líquido R$20.776.068,32, composto de Capital Social: R$14.472.876,77, Fundos e Reservas: R$6.303.191,55. Sendo o Total do Passivo de R$54.294.119,14; **Demonstrativo da conta de sobras e perdas:** Receita Bruta: R$ 137.922.806,62, Deduções: R$9.377.139,23, Receita Operacional Líquida: R$128.545.667,39, Custos das vendas: R$110.025.446,83, Resultado Operacional Bruto: R$18.520.220,56, Despesas Operacionais: R$15.508.319,55, Resultado Operacional Líquido: R$3.011.901,01, Ganhos ou Perdas de Capital: R$(55.640,60), Resultado do Exercício: R$2.956.260,41, Resultado Líquido do Exercício R$2.840.650,77, Destinações Legais e Estatutárias: R$2.840.650,77 e Sobras a Disposição da A.**G.O:** R$ 0,00; **plano de atividade de 2003 e demais peças contábeis**. Após esta apresentação, solicitou ao Sr. Antonio Carlos Calliari– representante da COOPROSERV-Cooperativa de Serviços Técnicos Profissionais Ltda., a proceder a leitura do Parecer da Auditoria Externa "PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, Ilm°s Srs. Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda.-Confepar-Londrina-Paraná, (1) Examinamos os balanços patrimoniais da Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda.-Confepar, levantados em 31 de dezembro de 2003 e 2002, e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. (2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicadas no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Cooperativa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Cooperativa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. (3) Em nossa opinião, com base em nossos exames, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda.-CONFEPAR, em 31 de dezembro de 2003 e 2002, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil. Curitiba, 12 de março de 2004. Antonio Carlos Calliari Auditor Responsável Contador-CRC-PR nº 33.280/0-2 OCB nº 553 Matric.COOPROSERV nº 031 COOPROSERV Cooperativa de Serviços Técnicos Profissionais Ltda. CRC-PR nº 4.070/0-6". Com a palavra o Sr. Ary João Dresch Filho - Coordenador do Conselho Fiscal, para proceder a leitura do Parecer do Conselho Fiscal "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Na condição de membros do Conselho Fiscal da Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda-CONFEPAR, e em cumprimento às atribuições legais e estatutárias, examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE SOBRAS E PERDAS e demais peças contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003 e com base nas notas explicativas e o parecer dos Auditores Independentes somos de opinião que as referidas demonstrações contábeis representam a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2003, pelo que recomendamos a sua aprovação, pela Assembléia Geral Ordinária. Londrina, 24 de março de 2004. Efetivos Ari Schwans, Ary João Dresch Filho, Pedro Aparecido Sala e Suplentes: Joaquim Martinez Valério, José Antonio da Silva Góes e Sebastião Aparecido Jeronimo". Concluído as apresentações, solicitou a indicação por parte da Assembléia de dois nomes para coordenar os debates e a votação da matéria, cuja indicação recaiu ao Sr. Albino Mazzaro para presidente e o Sr. Crésio Romanhol, para secretário "Ad hoc". Assumindo a coordenação dos trabalhos, o Sr. Albino Mazzaro agradeceu a indicação de seu nome colocando a matéria em discussão. Após os esclarecimentos solicitados, foi colocado em votação o item 1º da ordem do dia, compreendendo relatório de prestação de contas do Conselho de Administração, o balanço patrimonial encerrado em 31.12.2003, demonstrativo da conta de sobras e perdas e plano de atividade para o exercício de 2003, obtendo-se a aprovação por unanimidade. **2º) Destinação das sobras ou a forma da cobertura das perdas.** Após os esclarecimentos necessários efetuados pelo Sr. Claudio Brito – Contador, esclareceu que durante a vigência do projeto Recoop as sobras do exercício serão transferidos para a reserva de saneamento financeiro Recoop aprovado na 23ª AGE de 21/03/2000. **3º) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva:** Encerrado o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração, o Sr. Presidente solicitou aos dirigentes das Cooperativas filiadas a indicação dos nomes para comporem o Conselho de Administração da Confepar, indicados os seguintes nomes, sendo o **primeiro, titular e o segundo o substituto: pela Colari**: Srs. Renato José Beleze e Newton Goy Kimura; **pela Cativa** Srs.: Sebastião Jamil Beleboni e Jair Carlos da Silva;

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

pela Coplac Srs.: Ricardo José Afonso e José Emidio Martin; **pela Cofercatu**: José Otaviano de Oliveira Ribeiro e Sergio Bibiano Rodrigues; **pela Corol**: Srs. Antonio Sérgio de Oliveira e Eliseu de Paula; **pela Cocafé** Srs.: Marcelino de Marchi e Albino Mazzaro; **pela Copagra** Srs.: Arno Ravache Junior e Miguel Rubens Tranin; **pela Coamig** Srs.:Edson Rodrigues de Bastos e Afonso Lima. A Assembléia examinou os nomes e os referendou por unanimidade, ficando a composição do Conselho de Administração para o mandato de 3 (três) anos, os senhores: **RENATO JOSÉ BELEZE,** brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado a Rua Ernani Lacerda de Athayde, 188-Ed. Costa Esmeralda – Bloco 2 – Aptº 213 – Gleba Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 3.027.046-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 499.244.279-04, **SEBASTIÃO JAMIL BELEBONI,** brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado a Rua da Lapa, 283 – Jardim Higienópolis, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 590.283 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 044.788.789-00, **RICARDO JOSÉ AFONSO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Caixa Postal 193, no município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 1.007.548 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 238.162.019-20, indicado pela COPLAC, **JOSÉ OTAVIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Michigan n.º 145, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 2.954.475-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 004.342.059-15, indicado pela COFERCATU, **ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bioquímico de alimentos, residente e domiciliado na Estância Santa Maria, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 647.536-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 172.171.999-72, indicado pela COROL, **MARCELINO DE MARCHI**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Travessa com Rafael Gil n.º 557, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 3.046.806-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 388.991.839-53, indicado pela COCAFÉ, **ARNO RAVACHE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na rua Antonina n.º 39, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 1.830.085-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 364.843.429-20, indicado pela COPAGRA, **EDSON RODRIGUES DE BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na rua Getulio Vargas n.º 165, na cidade de Guarapuava,

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

Município de Pato Branco
Fls. 13
Serviço

Município de Pato Branco
Fls.

Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n. [illegible] SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 004.247.738-72, indicado pela COAMIG. O Conselho de Administração ora composto, reuniu-se em separado (conforme estabelece o Estatuto Social, no § 1º, artigo 29) para definir entre seus membros, **os cargos de diretoria executiva** e elegeu entre seus membros o Sr. **RENATO JOSÉ BELEZE,** brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado a Rua Ernani Lacerda de Athayde, 188- Ed. Costa Esmeralda –Bloco 2 – Aptº 213 – Gleba Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 3.027.046-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 499.244.279-04 para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** e o Sr. **SEBASTIÃO JAMIL BELEBONI,** brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado a Rua da Lapa, 99–Jardim Higienópolis, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 590.283 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 044.788.789-00 para **DIRETOR VICE PRESIDENTE**. Tendo em vista a indicação dos efetivos da Colari e Cativa para a Diretoria, **assume o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** os suplentes indicados, os Senhores: **Newton Goy Kimura**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado a Rua Genesio Pires Ramos, 148 na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 1.464.431 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 320.726.009-87 e **Jair Carlos da Silva**, brasileiro, divorciado, contabilista, estabelecido na Av. Paraná n.º 427, sala 401, no município de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG 396.727SSP/DF e inscrito no CPF sob n.º 276.642.369-91, indicado pela CATIVA. Os membros eleitos declaram que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividade mercantil, apresentando a Declaração de Desimpedimento (Portaria DNRC n.º 04, de 10.07.80) **4º) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2004.**. Foram indicados e eleitos, por unanimidade, os membros do **CONSELHO FISCAL** da Confepar, para mandato de um ano, que assume neste ato, para **EFETIVOS:** a senhora **EDNA BRAVO PIRES**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Rua Rua Belo Horizonte, 340 – Aptº 603, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.581.562 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 611.429.219-72, indicado pela COFERCATÚ; os senhores, Sr. **SEBASTIÃO APARECIDO JERÔNIMO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Santa Efigênia, 967 – Aptº 102, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da RG n.º 1.604.394 SSP/PR , inscrito no CPF sob n.º 280.857.799-00, indicado pela COLARI, Sr. **WALTER FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

Câmara Mun de Palo Bonito
Fls. 140
Visto
Câmara Mun de Palo Bonito
Fls. 141
Visto
Fls. 141
Servidor
Fls.
Servidor

Eugenio Bastiani, 1.170, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 4.182.457-3 SSP-PR , inscrito no CPF n.º 599.350.739-04, indicado pela CATIVA; **SUPLENTES**: 1º Suplente, o Sr. **CONRADO ERNESTO RICKLI**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado a Agropecuária Rickli – Distrito de Palmeirinha, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 4.316.095-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 601.853.929-20, indicado pela COAMIG; 2º Suplente, o Sr. **PEDRO APARECIDO SALA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Sala – Estrada Tupinambá, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 802.235 SSP/PR e inscrito no CPF sob. n.º 187.929.369-20, indicado pela COCAFÉ; 3º Suplente o Sr. **RICARDO TADEU GIACOBBO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Chácara Santa Rita, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 4.911.271-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 710.196.349-87, indicado pela COPAGRA. Os membros da chapa eleita declaram que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividade mercantil, apresentando a Declaração de Desimpedimento (Portaria DNRC n.º 04, de 10.07.80). O Sr. Presidente procedeu o ato de posse desejando sucesso no desempenho das suas atribuições e agradeceu aos que ora deixam seus cargos; **5º) Fixação de pró-labore** aos Diretores Executivos e de **cédula de presença** para os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; pelo comparecimento às respectivas reuniões. Assume como presidente "Ad hoc" o Sr. Albino Mazzaro e Crésio Romanhol como Secretário "ad hoc", colocando em discussão. 1ª proposta: R$10.000,00 para Diretor Presidente e R$8.500,00 para Vice Presidente com 11 votos e 2ª proposta: Manter os valores atuais, sendo: para o Diretor Presidente no valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e Diretor Vice Presidente o valor mensal de R$7.000,00 (sete mil reais), com a correção do INPC (16,15%) da Convenção Coletiva de Trabalho dos Funcionários, perfazendo os valores já corrigidos sendo: para Diretor Presidente o valor mensal de R$9.292,00 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais) e para Diretor Vice Presidente o valor mensal de R$8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais) sendo aprovada a 2ª proposta com 14 votos, ambos com recolhimento de FGTS e direito a gratificação anual no mês de Dezembro no valor equivalente ao pró-labore mensal, de conformidade com o procedimento interno da Confepar. Para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, foi apresentada proposta única de R$600,00 pelo comparecimento as reuniões ordinárias para os membros dos conselhos de administração e fiscal, limitado a cédula única mensal, item este aprovado por unanimidade. **6º)**

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Autorização para celebrar com o Banco do Brasil S.A. ou outras instituições Financeiras, mediante garantia de Alienação Fiduciária, Penhor Mercantil, Agrícola e/ou Pecuário de Safras e Bens pertencentes à CONFEPAR: **a)** Contratos de abertura de crédito; **b)** Contratos para obtenção de Cartas de Crédito; **c)** Contrair financiamento para capital de giro; **d)** Operações de Câmbio; **e)** Operações de descontos de duplicatas, cheques e NPRs; **f)** Operações de empréstimos através de EGFs, NCRs, CRPs, CCLs, CRH, ou qualquer outro instrumento que se faça necessário. Após esclarecimentos pelo Sr. Presidente, o item foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **7º) Autorização para operar com terceiros**. Após avaliação, foi aprovada por unanimidade a operação com terceiros de até 30% (trinta por cento), conforme autorizado pela legislação. **8º)** Autorização para a Confepar Associar-se à Coopleite: que é uma cooperativa central da qual participa: (Cooperativa Agropecuária Guarany Ltda-*Capeg-Pato Branco*/Paraná, Cooperativa de Prod. de Leite Rio Bonito do Iguaçú-*Colerbi-Rio Bonito do Iguaçú/Paraná*, Cooperativa de Prod.de Leite de Virmond-*Colervi-Virmond/Paraná*, Coop.de Prod.de Leite Laranjeiras do Sul-*Colels-Laranjeiras do Sul/Paraná*, Cooperativa de Prod.de e de Nova Laranjeiras-*Conaleite-Nova Laranjeiras/Paraná*, Cooperativa Agrícola Mista são Cristovão Ltda.-*Camisc-Mariópolis/Paraná*). Com a formação da Coopleite, teremos uma central especializada em captação, que possibilitará o ingresso de outras cooperativas e conseqüentemente o crescimento da própria Confepar. Após explanação do item obteve-se aprovação por unanimidade. **9º)** Autorização para filiação da Coopleite junto a Confepar, foi discutida e aprovada por unanimidade. Encerrada a ordem do dia. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente solicitou ao plenário para que indicasse uma comissão constituída de no mínimo de 05 (cinco) delegados presentes, para apreciação, aprovação e assinatura da presente ata, tendo sido indicado os Srs. Aparecido Baquete-Cativa, Albino Mazzaro-Cocafé, Joaquim Martinez Valério-Cofercatu, Wilson Massambani-Colari, e Joaquim Carlos Inocente-Corol. Encerrando os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos delegados, conselheiros e convidados, deixando em aberto para quem mais quiser assinar a presente ata que foi lavrada e assinada por mim, Sebastião Jamil Beleboni, secretário "ad hoc", pelo presidente e pela comissão acima nomeada. A presente ata é cópia fiel da ata que se encontra lavrada de próprio punho no livro n.º 2 (dois) de Atas das Assembléias Gerais – folhas 75 à 81 da Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda - CONFEPAR, do livro registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 96044148-4 em 30 de agosto de 1996 e o Estatuto Social arquivado sob n.º 41400000524 por despacho em sessão de 30 de novembro de 1982 e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

reformas estatutárias sob n.ºs 285.9 em 17 de abril de 1986, 416.5 em 29 de março de 1989, 459.1 em 07 de maio de 1990, 542.1 em 17 de março de 1992, 579.9 em 08 de junho de 1993, 972222456 em 20 de outubro de 1997, 990318222 de 12 de março de 1999, 20010693491 de 05 de abril de 2001 e 20030964024 de 28 de Abril de 2003.

Renato José Beleze
Diretor Presidente

Sebastião Jamil Beleboni
Secretário "Ad-hoc"

Comissão

Wilson Massambani
Colari

Joaquim Martinez Valério
Cofercatu

Aparecido Paquiete
Cativa

Albino Mazzaro
Cocafé

Joaquim Carlos Inocente
Corol

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2004
SOB NUMERO: 20041695518
Protocolo: 04/169551-8
Empresa: 41 4 0000052 4
COOPERATIVA CENTRAL AGRO INDUSTRIAL LTDA CONFEPAR

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 17
Servidor

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabeliã
LONDRINA - PARANÁ

Município de Pato Branco
17
Fls.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1719/2008

EMITIDA EM 10/04/2008

Requerente..: CONFEPAR

Nome.....: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Endereço....: * RODOVIA PR 469 3600 Cod. Cadastro: 254407-0
Bairro.....: NUCLEO BOM RETIRO PARQUE TECNOLOGICO I
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 76.531.581/0020-12
SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini Bianco passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 10/07/2008 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem débitos a vencer de R$ 2408,06

Pato Branco, Pr, 10 de Abril de 2008

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Município de Pato Branco
Fls. 18
Serviço

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 15
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 014502008-14022070

Nome: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
CNPJ: 76.531.581/0001-50

Certidão emitida conforme determinação judicial: AUTOS 1999.04.01.015039-7 RECURSO EXTRADORINARIO 371249.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 30/01/2008.
Válida até 28/07/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 16
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
CNPJ: 76.531.581/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:11:03 do dia 18/03/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2008.
Código de controle da certidão: **26D8.8D13.BFF3.836D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls 20
Servidor

Fls 13
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76531581/0001-50
Razão Social: CONFEPAR AGRO INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Nome Fantasia: CONFEPAR
Endereço: AV ARTHUR THOMAS 2389 / JARDIM NOVO SABARA / LONDRINA / PR / 86066-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2008 a 02/07/2008

Certificação Número: 2008060314073795149604

Informação obtida em 11/06/2008, às 14:50:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 01

Câmara Mun de Palo Branco Fls 12 Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 014502008-14022070

Nome: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
CNPJ: 76.531.581/0001-50

Certidão emitida conforme determinação judicial: AUTOS 1999.04.01.015039-7 RECURSO EXTRADORINARIO 371249.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 30/01/2008.
Válida até 28/07/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL

CNPJ 76.531.581/0002-30, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Abril de 2008, 15:03:31

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Parte do Imóvel Inelso Zuffo**, na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de **37.944,93m²** (trinta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro metros e noventa e três centímetros quadrados), constante da Matricula **19.277** do 1° Oficio do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **493.284,09** (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 02 de abril de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

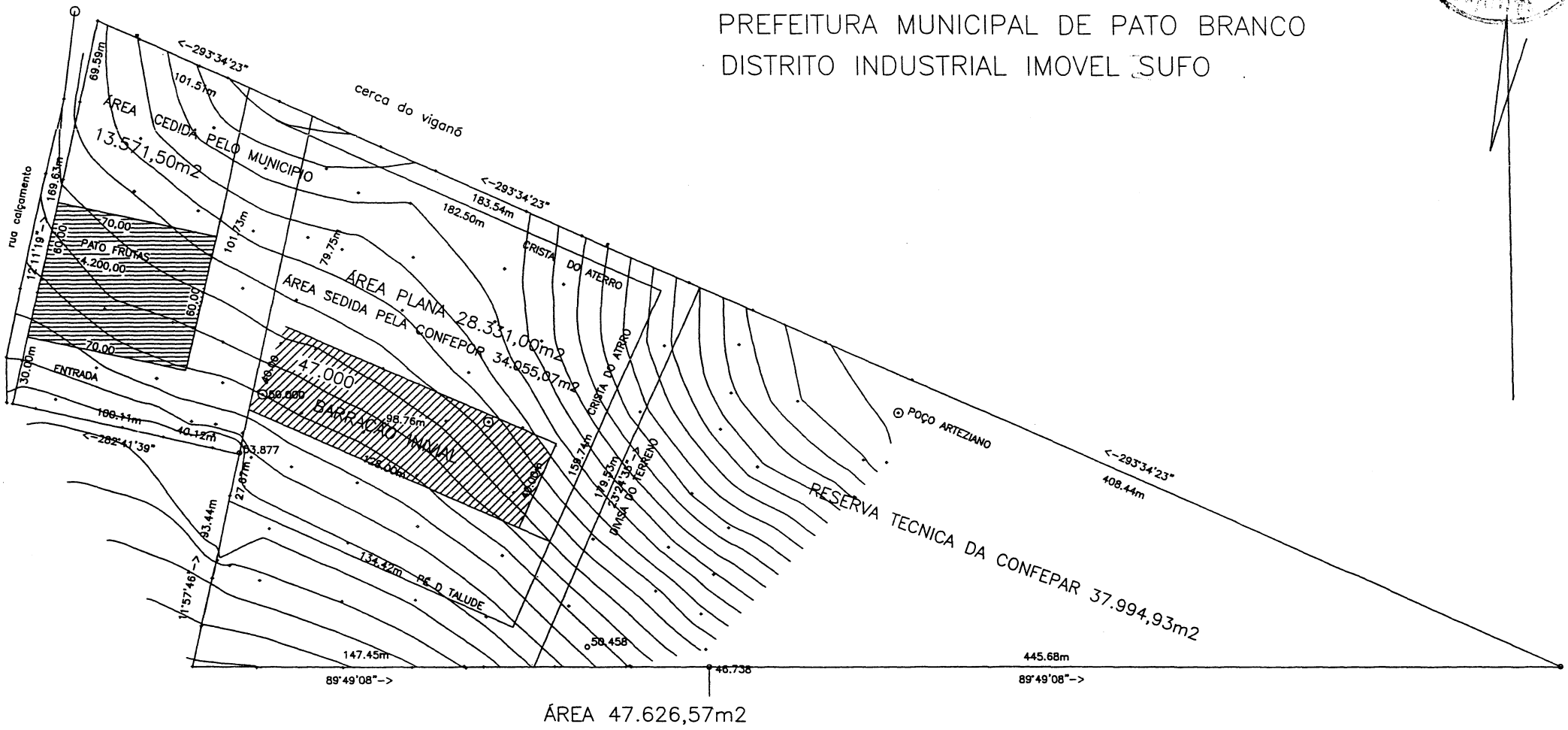
Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

24

Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DISTRITO INDUSTRIAL IMOVEL SUFO



CONFEPAR

Cartório Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA) 001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 19.277

19 de junho de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL INELSO ZUFFO", desmembrado de partes dos lotes rurais, sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a -- área de 693.457,40m2 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,70m e rumo de 81º49'40"SO, confrontando com o lote nº86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86º26'04"NO, confrontando com terras do Trato Izolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m e rumo de 81º43'57"NE confrontando com parte do mesmo lote nº85; LESTE: pela margem, esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m, 244,98m e - 312,42m com rumos de 18º18'57"SE, 13º47'12"SE e 38º35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Inelso Zuffo, recebe 670.639,00m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 - 128 e o sr. Jacy Rodrigues Ferreira recebe a área de 22.818,40m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 018 082. Ref. Mat. R.1-17.464 e AV.2-17.464 e 18.013 e AV.2-18013 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIOS: INELSO ZUFFO, CPF sob nº 259.608.570-49, C.I. 4.132.512-Pr e JACY RODRIGUES FERREIRA, CPF sob nº 005.472.399-04, brasileiros, casados, agricultor e do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 19.277 - 30.06.86 - Transmitente: JACY RODRIGUES FERREIRA e sua mulher dona YOLANDA RODRIGUES FERREIRA, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.472.399-04. Adquirente: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº259.608.570-40, C.I. 4.132.512-Pr. COMPRA E VENDA área: 22.818,40m2, sem benfeitorias. Público de 12.02.85, Lº100 fls.023, 1º Tab. - local. Valor: Cz$ 1.200,00. Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de - Cz$ 4.600,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ ---- 92,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0134/85, da Agência de Rendas de Pato Branco Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cz$ 193,46.

R. 2 - 19.277 - 23.06.93 - Transmitente: INELSO ZUFFO e sua mulher dona EDI ZUFFO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta, cidade, inscritos no CPF sob nº259.608.570-40. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 75.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 8.000,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 - 022 128, exercicio de 1992 quitado. Público de 21.08.92, Lº132 fls.089, 1º Tab. -- local. Valor: Cr$ 10.000.000,00. O imposto de transmissao inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0100/92 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual de 16.06.93. Municipal sob nº 22813/93. Distribuição sob nº 920/93. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr$ 609.861,00. O Oficial Substituto Autorizado

R. 3 - 19.277 - 14.03.96 - DEVEDOR: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado na localidade de Passo da Pedra, neste municipio, inscrito, no CPF sob nº259.608.570-40, e ainda dando o seu consentimento de conjuge do prestador da garantia EDI TEREZINHA ZUFFO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Passo da Pedra, neste municipio. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., com sede na capital federal, inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/0001-91 la HIPOTECA. ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO COM GARANTIA REAL POR INSTRUMENTO PÚBLICO, lavrada no livro nº072 fls.068, em 07.03.96, no 2º - Tab. local. VALOR: R$ 70.192,39, para aquisição de 01 colheitadeira Automotriz SLC modelo 7700, versao basica-turbo, chassis/seria 7700AE32920 e Plataforma de Corte SLC 316 flexivel master chassi/seria PF 316AE20651. PRAZO: em 05 prestações, sendo a 1a em 15.05.1997 e a ultima parcela em 15.05.2001. Federal nº0.172.887/96.0 brigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1 e mat. 19.277 acima. Dou fé. C. R$116,76.

SEGUE NO VERSO

19.277
Cartório Mun de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

CONTINUAÇÃO

imóvel rural sob **n°722 120 022 128-3**, localizado neste municipio de Pato Branco, imóvel este de propriedade do sr.INELSO ZUFFO. Ref. Mat. n°19.277 retro. Dou fé.

AV.12/19.277-**Prot.n°96.207**-22/09/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de uma parte dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **14.818,00m2**, constante da matricula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr.**INELSO ZUFFO**, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de **14.818,00m2**, passará a denominar-se: ***"IMÓVEL INELSO ZUFFO I"***,dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE:confronta-se por linha seca com terras de Paulino Conte na distância de 152,00metros e azimute 103°31'27";LESTE: confronta-se por linha seca com terras da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na distância de 92,744metros e azimute de 195°17'31"; SUL: confronta-se por linha seca com terras da Casa Familiar Rural na distância de 85,687metros e azimute 254°06'12"; OESTE:confronta-se por linha seca com a faixa de dominio da PR 469 na distância de 154,00 metros e azimute 344°35'58";cujo imóvel será matriculado sob **n°30383** do livro n°02, deste Oficio. Dou fé.

AV.13/19.277-**Prot.n°99.343**-21/10/99-Conforme certidão sob n°058/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19.10.99,referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de partes dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco,contendo a área de **10.000,00m2**,constante da da matricula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr.INELSO ZUFFO, que de acordo com a referida certidão e nova unificação, passará a denominar-se: ***"IMÓVEL ZUFFO II"***, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Imóvel Inelso Zuffo com 100,00m; SUL:com parte do lote rural n°85, com 100,00m; LESTE: com o Imóvel Zuffo com 100,00m; OESTE: com a PR-469, com 100,00m; cujo imóvel será matriculado sob **n°31.622**, do livro n°02, deste Oficio. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 4,50.

R.14/19.277- **Prot.n°100.366**- 01/03/2000- **TRANSMITENTE**: **INELSO ZUFFO**, portador da CI n°4.132.512-7-PR e inscrito no CPF n°259.608.570-49, e sua mulher Sra.**EDI TEREZINHA ZUFFO**, portadora da CI n°6.731.122-1-PR, e inscrita no CPF n°015.796.169-92, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Interior do Municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE**: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, 271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C.(MF) sob n°76.995.448/0001-54. **ADJUDICAÇÃO**: **área: 660.639,00m2, sem benfeitorias**. Carta de Adjudicação de 28.02.00, 2000, extraida dos autos sob n°425/97 de Ação de Desapropriação do Juizo de Direito da 1ª Vara Civel Desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM., Juiza de Direito. VALOR: R$599.320,96.Mas que por exigencia do fisco foi atribuido ao imovel o valor de R$717.362,41.Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI sob n°232/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa n°01/99 item 20 de 27.05.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Parana. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. Mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. C.4.322 VRC= R$324,15.

R.15/19.277 - **Prot.n°112.531** - 16/04/2003 - **TRANSMITENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru,n°271 Centro na cidade de Pato Branco-Pr inscrito no **CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001-54**.**ADQUIRENTE**: MINERALTEC - TECNOLOGIA EM OLEOS MINERAIS LTDA,Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469, KM 04, s/n° na cidade de Pato

SEGUE

Município de Pato Branco Fls. Servidor

CONTINUAÇÃO

tes rurais sob n°s.85 e 86,do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **166.271,49m2**,constante do **R.14—19.277**,de propriedade do **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**,inclusive o Imóvel Reserva Industrial—Modulo 07, com a área de **100.000,00m2**, constante da **mat.36.768**,também de propriedade do **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**,que de acordo com a nova unificação, passará a denominar-se **IMÓVEL RESERVA INDUSTRUAL N°07, com a area total de 266.261,49 m2**, com os limites e confrontações constantes da matricula sob n° 38.974 do livro n°02, deste Oficio. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 6,30.

E S Ribas.

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia e reprodução fiel da matr. nº 19.277
Pato Branco, 02 de 04 de 08
OFICIAL

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
CKM32818

Custas 9,00
Selo 2,00
Total 11,00

1º Ofício Registral Pato Branco - PR

SEGUE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4093 De: 14/08/2007

LEI Nº 2.818, DE 10 DE AGOSTO DE 2007

Altera a redação do art. 1º, *caput* e inciso III do parágrafo único e art. 2° da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa COOPERATIVA CENTRAL AGRO INDUSTRIAL LTDA - CONFEPAR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º e inciso III do parágrafo único da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Suburbano: Imóvel Reserva Municipal nº 07, desmembrado dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo área de 194.271,49m² (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.974, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 2.725.589,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.531.581/0002-30, situada na Avenida Arthur Thomas, 2389, Bairro Jardim Gleba Cambe, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único ...

III - início das atividades industriais propostas nos pedidos, objeto dos protocolos nº 234943, de 18 de janeiro de 2005 e nº 237025, de 10 de junho de 2005, da Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da referida alteração."

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica também o Executivo Municipal autorizado à reserva técnica para futura doação, pelo período de 2 (dois) anos, mediante autorização legislativa, do Imóvel Reserva Municipal nº 07, desmembrado dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo área de 72.000,00m² (setenta e dois mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 38.974, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Fls. 29
Visto
ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

TERMO DE ACORDO

Que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Caramuru nº 271 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná inscrito n. º CNPJ-76.995.448/0001-54 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ROBERTO SALVADOR VIGANÓ** CPF: 036.794.469-34 e RG-746.995-0 SSP-/PR, e a **CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arthur Thomas, 2389, Bairro Jardim Gleba Cambe, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.531.581/0002-30, inscrição estadual nº 601.16156-76 por seus representantes infra assinados, neste ato representado pelo seu Diretor Vice Presidente **SEBASTIÃO JAMIL BELEBONI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, agropecuarista, residente e domiciliado a Rua José Monteiro de Mello nº 205 – Aptº 404, Jardim do Lago, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador do CPF nº 044.788.789-00 e RG nº 590.283 SSP/PR e pelo seu procurador **CLAUDIO BRITO**, brasileiro, solteiro, Gerente Adm/Financeiro, Contador, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Goro Ohya, 168, portador da cédula de identidade RG 548.086 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n.º 482.031.651-68, na qualidade de representante **ACORDAM**,

a) **CONSIDERANDO** o interesse do Município de Pato Branco em viabilizar área industrial para a empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**

b) **CONSIDERANDO** que através da Lei de Doação nº 2.818 de 10 de agosto de 2007 o Município de Pato Branco fica autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Suburbano: Imóvel Reserva Municipal nº 07, desmembrado dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo área de

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Av. Arthur Thomaz, 2.389–Gleba Cambé - 86066-000 - Londrina - PR. Fone (43) 3379-1313 - Fax (43) 3338-1440
Confepar@confepar.com.br
www.confepar.com.br

Município de Pato Branco
Fls 30
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

194.271,49m² (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.974, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 2.725.589,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), a **CONFEPAR - COOPERATIVA CENTRAL AGRO -INDUSTRIAL LTDA.**

c) **CONSIDERANDO** que o Executivo Municipal autorizou à reserva técnica para futura doação, pelo período de 02 (dois) anos, mediante autorização legislativa, do Imóvel Reserva Municipal nº 07, desmembrado dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo área de 72.000,00m² (setenta e dois mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 38.974, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)."

Fica **ACORDADO** que,

A **CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL** nos termos do entendimento prévio resolve de comum acordo em devolver parte da área da reserva técnica no montante de até 34.055,07m² (trinta e quatro mil virgula e cinqüenta e cinco mil virgula sete centímetros quadrados) ao Município de Pato Branco para fins de Implantação da empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**

Ainda, os demais 37.944,93m² (trinta e sete mil virgula novecentos e quarenta e quatro metros virgula noventa e três centímetros quadrados) permanecem em poder da **CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL**, em conformidade com a referida Lei nº 2.818/07 objeto da doação para a implantação da empresa.

Fls 31

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Av. Arthur Thomaz, 2.389–Gleba Cambé - 86066-000 - Londrina - PR. Fone (43) 3379-1313 - Fax (43) 3338-1440
Confepar@confepar.com.br
www.confepar.com.br

CONFEPAR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 02 Visto

Diante das confirmações do presente Termo, segue assinado pelos representantes legais, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Pato Branco (PR), 03 de março de 2008.

ROBERTO SALVADOR VIGANÓ
Município de Pato Branco
Prefeito Municipal

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL

SEBASTIÃO JAMIL BELEBONI
Diretor Vice Presidente

CLAUDIO BRITO
Procurador

Testemunhas:

Julio Cesar H. Lattmann
RG:
CPF:

Algacir Fernando Bertot
RG: 4.218.714-3 SSP/PR
CPF: 588.685.269-72

Município de Pato Branco Fls 02 Servidor

"Cooperativismo, caminho para a Paz e a Democracia".

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Av. Arthur Thomaz, 2.389–Gleba Cambé - 86066-000 - Londrina - PR. Fone (43) 3379-1313 - Fax (43) 3338-1440
Confepar@confepar.com.br
www.confepar.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

CONFEPAR
MATRIZ

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOP. CENTRAL
76.531.581/0001-50
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/05/08 ATE 31/05/08 EM REAL

Pagina:
DT.Ref.: 31/05/(

SIGA /CTBR040/v.P10
Hora...: 15:32:03

Emissao: 09/06/(

CODIGO	D E S C R I C A O	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	0,00	9.650.052,97	1.812,93	9.648.240,04
1.3	ATIVO PERMANENTE	0,00	9.650.052,97	1.812,93	9.648.240,04
1.3.1	IMOBILIZADO	0,00	9.650.052,97	1.812,93	9.648.240,04
1.3.1.00	IMOBILIZADO OPERACIONAL	0,00	9.650.052,97	1.812,93	9.648.240,04
1.3.1.00.04	IMOBILIZADO - PATO BRANCO	0,00	9.650.052,97	1.812,93	9.648.240,04
1.3.1.00.04.01	TERRENOS	0,00	2.836.265,92	0,00	2.836.265,92
1.3.1.00.04.02	EDIFICACOES	0,00	1.826.928,82	0,00	1.826.928,82
1.3.1.00.04.03	MAQUINAS E EQUIP INDUSTRIAIS	0,00	2.127.838,00	0,00	2.127.838,00
1.3.1.00.04.04	INSTALACOES INDUSTRIAIS	0,00	1.440.524,82	0,00	1.440.524,82
1.3.1.00.04.05	BENFEITORIAS INDUSTRIAIS	0,00	1.217.104,62	0,00	1.217.104,62
1.3.1.00.04.06	MOVEIS E UTENS INDUSTRIAIS	0,00	96.206,65	1.057,52	95.149,13
1.3.1.00.04.07	VEICULOS INDUSTRIAIS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
1.3.1.00.04.11	MOVEIS E UTENS ADMINISTRATIVOS	0,00	40.795,46	155,85	40.639,61
1.3.1.00.04.22	SOFTWARE 20% (AQUIS 92)	0,00	10.304,00	0,00	10.304,00
1.3.1.00.04.23	HARDWARE 20% (AQUIS 92)	0,00	30.085,68	599,76	29.485,92
	T O T A I S D O P E R I O D O:		9.650.052,97	1.812,93	

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL
COOPERATIVA CENTRAL

Sebastião Jamil Beleboni
Diretor Vice-Presidente

- Hora Termino: 15:3

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor